

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 26.034 de 13 de maio de 2015**

Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel próprio situado à Av. General San Martin – Fazenda Grande do Retiro, subdistrito de São Caetano, Zona Urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "c" e "e" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno próprio mais benfeitorias situada à Av. General San Martin – Codlog 1387 – Fazenda Grande do Retiro, subdistrito de São Caetano, Zona Urbana do Município do Salvador, descrito e caracterizado pelas coordenadas SICAD/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SAD69, na ordem apresentada a seguir:

PONTO	X	Y
1	556.067,23	8.569.005,11
2	556.094,23	8.568.926,18
3	556.118,87	8.568.933,56
4	556.142,18	8.568.939,01
5	556.155,02	8.568.941,66
6	556.171,84	8.568.942,10
7	556.187,63	8.568.940,63
8	556.213,45	8.568.936,95
9	556.239,27	8.568.930,16
10	556.251,37	8.568.928,83
11	556.270,55	8.568.930,60
12	556.283,09	8.568.938,65
13	556.293,27	8.568.948,30
14	556.302,57	8.568.965,50
15	556.309,20	8.568.976,05
16	556.320,13	8.568.998,17
17	556.326,62	8.569.014,70
18	556.327,80	8.569.023,85
19	556.324,55	8.569.041,26
20	556.323,37	8.569.051,29
21	556.320,72	8.569.067,23
22	556.318,65	8.569.071,95
23	556.303,61	8.569.074,61

PONTO	X	Y
24	556.289,59	8.569.080,00
25	556.280,14	8.569.085,90
26	556.263,91	8.569.095,04
27	556.241,04	8.569.103,82
28	556.225,10	8.569.103,82
29	556.197,51	8.569.097,40
30	556.169,33	8.569.089,36
31	556.156,20	8.569.081,77
32	556.142,33	8.569.069,52
33	556.126,99	8.569.052,55
34	556.113,56	8.569.035,59
35	556.100,43	8.569.022,60
36	556.091,87	8.569.016,25
37	556.081,84	8.569.011,68

Área do terreno: 33.121,40m²

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto será utilizado para a implantação de unidades de habitação de interesse social e na ação preventiva de Defesa Civil.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, autorizada a promover efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município – PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de maio de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda



ORTOFOTOS 2006

ÁREA TOTAL: 33.121,40 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CAP - Coordenadoria de Administração do Patrimônio / SEDIG
DECRETO Nº 26.034 DE 13 DE MAIO DE 2015
Sistema Cartográfico do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1:2.000 Data: Maio/2015 Projeção: UTM - Zona 24S - SAD69